



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 163/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

Município de Estância Velha
Secretaria Municipal de Estância Velha/RS
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto e fechado
Orçamento não sigiloso

Edital de Pregão Eletrônico de Registro de Preços, objetivando o registro de preços para futuras aquisições de **MEDICAMENTOS**, para a Rede Municipal de Saúde e Hospital Municipal Getúlio Vargas, ambos do Município de Estância Velha/RS, **conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I deste Edital.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, na data, local e horário **abaixo especificados**, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 48/2025, objetivando o registro de preços para futuras aquisições de **MEDICAMENTOS**, para a Rede Municipal de Saúde e Hospital Municipal Getúlio Vargas, ambos do Município de Estância Velha/RS, conforme quantidades e especificações **constantes no Anexo I deste Edital.**

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **06 de agosto de 2025, às 08h30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. OBJETO

2.1 constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futuras aquisições de **MEDICAMENTOS**, em atendimento as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Estância Velha/RS.

2.2 As características mínimas exigidas para os objetos (Anexo I), justificam-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos, para desta forma, atender de forma eficaz as demandas de utilização.

2.3 Os medicamentos deverão ser fabricados e acondicionados de acordo com as normas técnicas em vigor, assim como, atender às características e especificações mínimas contidas no Anexos I deste Edital.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

4.2.4. Declaração de observância do limite indicado na Lei Complementar nº 123/2006, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de até 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes **não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa**, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.4. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando os termos constantes do Anexo I - Termo de Referência, com preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo 03 três casas decimais após a vírgula**, assim como a indicação do total do item e/ou lote, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

Obs: Os preços já deverão estar onerados com o cômputo de todos os encargos, principalmente dos impostos, bem como deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, e frete CIF.

5.5. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público **após** o encerramento do envio de lances.

5.6. Não se admitirá proposta que apresente preços, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de Mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando que na presente licitação a fase habilitatória sucederá as fases de apresentação de lances, propostas, e de julgamento, **sendo exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor**. Para fins de habilitação, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo máximo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração.

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.**
- c) comprovação da boa situação financeira da empresa através dos índices mínimos aceitáveis, cabendo à licitante apresentar o RESULTADO DO CÁLCULO mediante expressão aplicação da seguinte fórmula:

AC
LC: _____ = igual ou superior a 0,8

PC
AC + ARLP
G: _____ = igual ou superior a 0,8

PC + PNC
AR
SG: _____ = igual ou superior a 1,2

PC + PNC

6.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

6.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

6.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ou no ano imediatamente anterior, deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, bem como estão dispensadas de apresentação de índices, alínea "c" do item 6.3.

6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

a) Atestado de qualificação técnica, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou entidade/instituição/empresa privada, de reconhecida idoneidade.

6.5. DEMAIS EXIGENCIAS

a) Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior como responsável técnico pelo fornecimento;

b) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante;

c) Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE), em vigor, da Empresa participante da licitação e Autorização Especial, em vigor, para medicamentos controlados emitidos pelo Ministério da Saúde.

c.1) As empresas (distribuidoras, fabricantes ou laboratórios) deverão possuir as devidas autorizações (AFE ou AE) para os medicamentos correlatos, comuns e para os controlados.

OBS 1: A comprovação referida na alínea n.1. Supra, deverá se dar através da apresentação de cópia da publicação da concessão da AFE e da AE no Diário Oficial da União.

Parágrafo Único: Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- f)** forem omissas em pontos essenciais.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.

10.3. Encerrado o prazo do item 10.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 10.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.4 e 10.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.4 e 10.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.6.

10.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.

10.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.2. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pela Pregoeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

11.3 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço para o item objeto deste edital.

11.4. No caso de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.5. Serão desclassificadas:

11.5.1) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

11.6. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.7. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela pregoeira, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá negociar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela Pregoeira.

12.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12.4. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.5. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

12.6 O julgamento se dará pelo menor preço por item;

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 6 e seus subitens, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.¹

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação;

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato / Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato / Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

¹ Art. 168.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a assinatura do contrato/ Ata de Registro de Preços ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar proceder com a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto solicitado e conferido pelo servidor responsável, mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

18.2. O pagamento dos serviços/ compras será realizado com estrita observância na Ordem Cronológica e/ ou norma interna equivalente, a serem confirmados mediante a certificação da fiscalização.

18.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.4. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

19. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

19.1 A (s) empresa (s) vencedora (s) terá (ao) o prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

19.2. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital.

19.3 Local, Horário e prazo de entrega dos medicamentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- a. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde; Rua Arthur Leopoldo Ritter, 559 – Centro de Estância Velha/RS, nos horários compreendidos entre 8:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, conforme solicitação da Secretaria;
- b. A empresa vencedora deverá entregar os objetos licitados em atendimento as solicitações (Nota de Empenho), no prazo máximo de 10 dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
- c. verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital;
- d. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto;
- e. Não serão aceitos Medicamentos de marcas diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações exigidas na contratação, podendo o fornecedor sofrer as sanções previstas no Edital;
- f. Sendo o objeto deste Edital Medicamentos, não serão aceitos itens classificados como Suplementos Alimentares (isento de registro), todos os itens devem possuir registro na ANVISA como medicamento;
- g. Não serão aceitos Medicamentos com validade inferior à 12 (doze) meses;
- h. Não serão aceitos Medicamentos com peso e volume diferente do especificado por Edital, não serão aceitos Medicamentos nas formas farmacêuticas (comprimidos, drágeas e cápsulas) acondicionados em frascos, salvo não “existir” outra apresentação.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções²:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos³.

20.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

² Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- (...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.**

³ OBS.: A sanção estabelecida na alínea "d" do item 19.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea "a", supra referida, na forma de regulamento. **(OBS: O item 19.2 é referente ao pagamento, não referente a sanções)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ⁴

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.estanciavelha.rs.gov.br e também no www.portaldecompraspublicas.com.br

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada, oriunda de Ata de Registro de Preços ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro⁵.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5. São anexos deste edital:

⁴ Ou via sistema, conforme dispuser o regulamento local e as funcionalidades disponíveis pelo sistema utilizado pela Administração.

⁵ Essa disposição não consta na Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo IV – Justificativa dos Índices

Estância Velha, 17 de julho de 2025.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cristiano Fuentes Silva
Secretário Municipal de Gestão, Governança e Finanças Interino

Este Edital, quanto aos termos/ itens, foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município.

Em ____/____/____.

JOÃO VITOR BAUMGRATZ

OAB/RS 135.688



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**EDITAL Nº 163/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Estância Velha

Secretaria Municipal de Saúde

Aquisição de Medicamentos

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a aquisição por registro de preços por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de Medicamentos para cumprimento da demanda na Rede Básica de Saúde do Município e Hospital Municipal Getúlio Vargas, conforme relação, em anexo, com quantitativos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição é necessária para atendimento da população nos serviços ambulatoriais e de internações oferecidos na Rede Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Não há outra solução, senão adquirir os itens em questão, pois são medicamentos específicos com a finalidade da prevenção e cura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

As empresas participantes devem estar devidamente cadastradas, com autorização de funcionamento válida e ativa na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), também deverá apresentar Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, compatível com o objeto da licitação;

A empresa vencedora deverá apresentar quando solicitado o Certificado de Registro do Produto e o Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) Ministério da Saúde, aplicando-se a regra tanto na condição de Fabricante como Distribuidora.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

- a. O prazo de vigência da contratação através da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- b. A empresa vencedora deverá entregar os objetos licitados em atendimento as solicitações (Nota de Empenho), no prazo máximo de 10 dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
- c. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde; Rua Arthur Leopoldo Ritter, 559 – Centro de Estância Velha/RS, nos horários compreendidos entre 8:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, conforme solicitação da Secretaria;
- d. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital;
- e. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto;
- f. Não serão aceitos Medicamentos de marcas diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações exigidas na contratação, podendo o fornecedor sofrer as sanções previstas no Edital;
- g. Sendo o objeto deste Edital Medicamentos, não serão aceitos itens classificados como Suplementos Alimentares (isento de registro), todos os itens devem possuir registro na ANVISA como medicamento;
- h. Não serão aceitos Medicamentos com validade inferior à 12 (doze) meses;
- i. Não serão aceitos Medicamentos com peso e volume diferente do especificado por Edital;
- j. Não serão aceitos Medicamentos nas formas farmacêuticas (comprimidos, drágeas e cápsulas) acondicionados em frascos, salvo não "existir" outra apresentação.

6. GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pela servidora farmacêutica Angélica Müller.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- a. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto solicitado e conferido pelo servidor responsável, mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- b. O pagamento dos serviços/compras será realizado com estrita observância na ordem cronológica e/ou norma interna equivalente, a serem confirmados mediante certificação da fiscalização.
- c. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- d. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART.64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART.15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica. Em face das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico, registrada na Ata de Julgamento de Preços, será homologada a Empresa que apresentar preços mais vantajosos por item e atender as especificações do descritivo do Edital. Quando houver dúvidas quanto a qualidade do material, será solicitado amostra para serem submetidas a análise pela Comissão Técnica de Avaliação da Qualidade do Material Médico Hospitalar da Secretaria de Saúde, Portaria nº 999/2022 de 05 de setembro de 2022.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para contratação almejada o valor total de
R\$ 3.767.067,10

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 81530 e 82400

Estância Velha, 12 de maio de 2025

Farm. Angélica Müller – CRF-RS 4220
Central de Abastecimento Farmacêutico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 163/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA, situada na Rua Anita Garibaldi, 299, Bairro Centro em Estância Velha/RS – 93600-230, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DIEGO WILLIAN FRANSCISCO**, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Nº. ____/2025** registrada na Ata de Julgamento de Preços, homologada em _____, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por itens, para aquisições de _____ para atender as necessidades da Secretaria _____ **DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e Decreto Municipal nº. 039/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços para aquisições de aquisições de _____ para atender as necessidades das secretarias municipais **DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, conforme descrição, marcas e preços constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2025, para Registro de Preços n.º. ____/2025.
2. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
3. Juntamente com o material a ser fornecido, deverá ser apresentado o Certificado de Registro de Produto bem como o Certificado de Boas Práticas de fabricação e controle para as Linhas de Produção, emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) – Ministério da Saúde, aplicando-se a regra igualmente aos fabricantes ou distribuidores que participarem da licitação, sendo que os distribuidores deverão apresentar os documentos dos fabricantes que estiverem representando.

Parágrafo Único – O não cumprimento do item 3, implicará em rescisão contratual, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA II – PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - REAJUSTE E REALINHAMENTO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta, quando tratarem-se da prestação de serviços continuados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Estância Velha e encaminhamento ao Chefe do Departamento de Licitações e Contratos e à Comissão de Licitações, com todos os documentos de que trata o item 3, acima.
7. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA IV - PRAZOS

1. O fornecedor classificado em 1º. (primeiro) lugar nos preços registrados, poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Estância Velha.
2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata, podendo ser prorrogado. **Caso tenha outro registro vigente no mesmo período, a Administração poderá adquirir o de menor valor.**

CLÁUSULA V - PAGAMENTOS

1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto solicitado e conferido pelo servidor responsável, mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.
2. O pagamento dos serviços/ compras será realizado com estrita observância na Ordem Cronológica e/ ou norma interna equivalente, a serem confirmados mediante a certificação da fiscalização.
3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
4. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA e o FORNECEDOR serão formalizadas através de Nota de Empenho, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos, nesta Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
4. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor responsável do Município.

CLÁUSULA VII - DOS PRAZOS

1. A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(o) o prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar a Minuta Da Ata De Registro De Preços.
2. O prazo de vigência da contratação através da Ata de Registro de Preços, será de 12(doze) meses a partir da data de assinatura do certame;
3. A empresa vencedora deverá entregar os objetos licitados em atendimento as solicitações (Nota de Empenho), no prazo máximo de 10 dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
4. Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital.

3. Local, prazo, horário e garantia dos produtos:

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde; Rua Arthur Leopoldo Ritter, 559 – Centro de Estância Velha/RS, nos horários compreendidos entre 8:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, conforme solicitação da Secretaria;

Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital;

O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto;

Não serão aceitos Medicamentos de marcas diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações exigidas na contratação, podendo o fornecedor sofrer as sanções previstas no Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Sendo o objeto deste Edital Medicamentos, não serão aceitos itens classificados como Suplementos Alimentares (isento de registro), todos os itens devem possuir registro na ANVISA como medicamento;

Não serão aceitos Medicamentos com validade inferior à 12 (doze) meses;

Não serão aceitos Medicamentos com peso e volume diferente do especificado por Edital;

Não serão aceitos Medicamentos nas formas farmacêuticas (comprimidos, drágeas e cápsulas) acondicionados em frascos, salvo não "existir" outra apresentação.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

1. A **CONTRATANTE** designará a Servidora **ANGÉLICA MÜLLER, CRF-RS 4220**, tanto para a **FISCALIZAÇÃO**, quanto para a **GESTÃO** dos fornecimentos da CONTRATADA relativamente aos objetos da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 1 desta cláusula as seguintes sanções⁶:

⁶ Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos⁷.
- 3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 2 desta cláusula.
5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
6. A aplicação das sanções previstas no item 2. deste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7. Na aplicação da sanção prevista no item 2, alínea “b”, da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 2 da presente cláusula o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.**

⁷ OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 19.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 1 da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 1.** Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 2.** Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, na Lei 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
- 3.** A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- 4.** O FORNECEDOR reconhece os direitos, do MUNICÍPIO, nos casos de rescisão previstas no art. 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.** O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a)** o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b)** o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c)** o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** por razões de interesse público devidamente fundamentado.

II - pelo FORNECEDOR, quando:

- a)** mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b)** O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c)** A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d)** No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- e)** A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

cláusula VIII, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderá ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Estância Velha/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata de Registro de Preços e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 039/2023 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, forma e data.

Estância Velha, ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

REPRESENTADA POR:

CPF:

RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA

CNPJ: 88.254.883/0001-07

Endereço: Rua Anita Garibaldi, 299, Bairro Centro em Estância Velha/RS

CEP 93600-230

Esta Minuta, quanto aos termos/ itens, foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município.

Em ____/____/____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

JOÃO VITOR BAUMGRATZ

OAB/RS 135.688



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 163/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Estância Velha

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. ____/____, Abertura ____ de ____ de ____ às ____h ____m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de: _____.

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quant - Licita	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
1	ACICLOVIR 200MG	COMPRIM	60.000	0,240	14.400,00
2	ACICLOVIR 250MG INJETÁVEL	AMPOLA	200,00	8,010	1.602,00
3	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIM	600.00	0,030	18.000,00
4	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOL. ORAL 30ML	FRA	2.000,	4,410	8.820,00
5	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIM	30.000	0,040	1.200,00
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML	AMPOLA	1.000,	5,710	5.710,00
7	ÁCIDO TRICLORACÉTICO 80% 10ML	FRA	20,00	20,250	405,00
8	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMPRIM	80.000	0,310	24.800,00
9	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG/5ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRA	1.200,	8,410	10.092,00
10	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIM	250.00	0,640	160.000,00
11	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	AMPOLA	200,00	12,510	2.502,00
12	ADRENALINA 1MG/1ML	AMPOLA	2.000,	1,150	2.300,00
13	ÁGUA DESTILADA 10 ML	AMPOLA	6.000,	0,270	1.620,00
14	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIM	4.000,	0,540	2.160,00
15	ALBENDAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRA	3.000,	1,210	3.630,00
16	ALBUMINA HUMANA 20% 50ML	AMPOLA	200,00	199,500	39.900,00
17	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIM	20.000	0,320	6.400,00
18	AMBROXOL 30MG/5ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRA	200,00	4,280	856,00
19	AMICACINA 250MG/ML 2ML	AMPOLA	1.000,	4,980	4.980,00
20	AMINOFILINA 100MG	COMPRIM	10.000	0,700	7.000,00
21	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMPOLA	600,00	3,970	2.382,00
22	AMIODARONA 200MG	COMPRIM	30.000	0,320	9.600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quant - Licita	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
23	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	AMPOLA	400,00	3,450	1.380,00
24	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIM	800,00	0,050	40.000,00
25	AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200MG INJETÁVEL	AMPOLA	6.000,	8,990	53.940,00
26	AMOXICILINA 250MG/5ML SOLUÇÃO ORAL FR 150ML	FRA	4.000,	6,240	24.960,00
27	AMOXICILINA 250MG/5ML+CLAVULANA DE POTÁSSIO 62,5MG/5ML SO	FRA	1.800,	23,070	41.526,00
28	AMOXICILINA 500MG	COMPRIM	80.000	0,250	20.000,00
29	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	COMPRIM	100,00	2,580	258.000,00
30	AMPICILINA 1,0G INJETÁVEL	AMPOLA	1.000,	5,120	5.120,00
31	AMPICILINA 1,0G + SULBACTAM 0,5G INJETÁVEL - 1,5G	FRA	5.000,	11,990	59.950,00
32	AMPICILINA 2,0G + SULBACTAM 1,0G INJETÁVEL - 3,0G	AMPOLA	4.000,	10,750	43.000,00
33	AMPICILINA 500MG INJETÁVEL	AMPOLA	400,00	2,440	976,00
34	ANFOTERICINA B 50MG INJETÁVEL	AMPOLA	200,00	42,630	8.526,00
35	ANLODIPINA 5MG	COMPRIM	250,00	0,110	27.500,00
36	APIXABANO 5MG	COMPRIM	2.000,	0,740	1.480,00
37	ATENOLOL 25MG	COMPRIM	2.000,	0,040	80,00
38	ATRACÚRIO 10MG/ML 2,5ML	AMPOLA	1.000,	7,860	7.860,00
39	ATROPINA SULFATO 0,5MG/ML 1ML	AMPOLA	1.000,	2,610	2.610,00
40	AZITROMICINA 500MG	COMPRIM	30.000	1,020	30.600,00
41	AZITROMICINA 600MG (200MG/5ML) SOLUÇÃO ORAL 15ML	FRA	3.000,	8,080	24.240,00
42	BETAMETASONA ACETATO 3MG/ML + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 3MG/ML 1 ML	AMPOLA	1.000,	6,450	6.450,00
43	BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML 1ML	AMPOLA	200,00	4,000	800,00
44	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMPOLA	1.000,	0,890	890,00
45	BIPERIDENO 2MG	COMPRIM	60.000	0,240	14.400,00
46	BIPERIDENO 5MG/ML 1ML	AMPOLA	100,00	2,420	242,00
47	BISACODIL 5MG	COMPRIM	2.000,	0,190	380,00
48	BISOPROLOL 5MG	COMPRIM	1.000,	0,620	620,00
49	BUPIVACAÍNA 0,5% COM VASOCONS. 5MG/ML 20ML EMBALAGEM ESTÉRIL	AMPOLA	100,00	25,630	2.563,00
50	BUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASOCONS. 5MG/ML 20ML EMBALAGEM ESTÉRIL	AMPOLA	100,00	20,880	2.088,00
51	BUPIVACAÍNA 0,5% (5MG/ML) C/GLICOSE PESADA 4ML EMBALAGEM ESTÉRIL.	AMPOLA	400,00	7,260	2.904,00
52	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIM	10.000	0,030	300,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quant - Licita	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
53	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIM	250.00	0,190	47.500,00
54	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRA	400,00	10,360	4.144,00
55	CARBIDOPA 250MG + LEVODOPA 25MG	COMPRIM	15.000	0,480	7.200,00
56	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG - VITAMINA D 400UI	COMPRIM	300.00	0,270	81.000,00
57	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIM	200.00	0,240	48.000,00
58	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ 50G	FRA	100,00	40,990	4.099,00
59	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIM	150.00	0,170	25.500,00
60	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIM	80.000	0,150	12.000,00
61	CEFALEXINA 250MG/5ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	FRA	1.400,	10,200	14.280,00
62	CEFALEXINA 500MG	COMPRIM	60.000	1,000	60.000,00
63	CEFAZOLINA 1G INJETÁVEL	AMPOLA	1.000,	4,590	4.590,00
64	CEFEPIME 1G INJETÁVEL	AMPOLA	2.000,	13,030	26.060,00
65	CEFTADIZIMA 1G INJETÁVEL	AMPOLA	1.000,	11,330	11.330,00
66	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL ENDOVENOSA.	AMPOLA	1.000,	6,660	6.660,00
67	CEFUROXIMA 750MG INJETÁVEL	AMPOLA	3.000,	7,810	23.430,00
68	CETILPIRIDÍNIO SOLUÇÃO ENXAGUATÓRIO BUCAL SEM ÁLCOOL 250ML	FRA	200,00	15,030	3.006,00
69	CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL ENDOVENOSO	AMPOLA	10.000	3,040	30.400,00
70	CIANOCOBALAMINA 5000MCG + TIAMINA 100MG + PIRIDOXI 100MG/2ML	AMPOLA	400,00	3,990	1.596,00
71	CILOSTAZOL 100MG	COMPRIM	60.000	0,600	36.000,00
72	CILOSTAZOL 50MG	COMPRIM	1.000,	0,310	310,00
73	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIM	50.000	0,290	14.500,00
74	CIPROFLOXACINO 2MG/ML INJETÁVEL 100ML	BOLSA	2.400,	8,950	21.480,00
75	CITALOPRAM 20MG	COMPRIM	2.000,	0,130	260,00
76	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML	AMPOLA	1.200,	3,610	4.332,00
77	CLOBAZAM 10MG	COMPRIM	600,00	1,310	786,00
78	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIM	3.000,	0,060	180,00
79	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIM	6.000,	0,050	300,00
80	CLONIDINA 0,150 MG	COMPRIM	1.000,	0,340	340,00
81	CLONIDINA 150MCG/ML 1ML	AMPOLA	400,00	6,370	2.548,00
82	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIM	3.000,	0,260	780,00
83	CLORETO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMPOLA	200,00	8,320	1.664,00
84	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMPOLA	3.000,	0,370	1.110,00
85	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG	COMPRIM	1.000,	0,990	990,00
86	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMPOLA	4.000,	0,300	1.200,00
87	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL GOTAS 30ML - PEDIÁTRICO	FRA	2.000,	0,890	1.780,00
88	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	AMPOLA	1.000,	0,450	450,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quant - Licita	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
89	CLORETO DE SODIO 20% 20ML	AMPOLA	1.000,	0,940	940,00
90	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIM	120.00	0,300	36.000,00
91	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIM	120.00	0,260	31.200,00
92	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRA	50,00	7,150	357,50
93	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	AMPOLA	200,00	2,120	424,00
94	CLOZAPINA 100MG	COMPRIM	2.000,	3,970	7.940,00
95	CLOZAPINA 25MG	COMPRIM	600,00	0,900	540,00
96	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA TÓPICA 30G	TUBO	1.200,	9,960	11.952,00
97	COMPLEXO B	COMPRIM	60.000	0,080	4.800,00
98	COMPLEXO B - VITAMINAS B1-B2-B5-B6-B12-PP 2ML	AMPOLA	8.000,	1,200	9.600,00
99	DANTROLENO 0,2MG/ML 2ML	AMPOLA	100,00	257,890	25.789,00
100	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML 2ML	AMPOLA	200,00	2,080	416,00
101	DEXAMETASONA 1MG/G CREME TÓPICO 10G	TUBO	5.000,	1,890	9.450,00
102	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMPOLA	12.000	1,240	14.880,00
103	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIM	80.000	0,050	4.000,00
104	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML SOL. ORAL 100 ML	FRA	3.000,	2,220	6.660,00
105	DEXTROCETAMINA 50MG/ML 10ML	FRA	200,00	79,580	15.916,00
106	DIAZEPAM 10MG	COMPRIM	140.00	0,080	11.200,00
107	DIAZEPAM 5MG	COMPRIM	12.000	0,050	600,00
108	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	AMPOLA	1.000,	0,780	780,00
109	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML 3ML	AMPOLA	15.000	0,740	11.100,00
110	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMPRIM	1.000,	0,110	110,00
111	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIM	20.000	0,190	3.800,00
112	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG	COMPRIM	1.000,	0,790	790,00
113	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 50MG/ML 1ML	AMPOLA	1.500,	4,780	7.170,00
114	DIMETICONA 40MG	COMPRIM	600,00	0,110	66,00
115	DIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRA	200,00	1,850	370,00
116	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	AMPOLA	20.000	0,750	15.000,00
117	DIPIRONA 500MG	COMPRIM	500.00	0,160	80.000,00
118	DIPIRONA 500MG/ML SOL. ORAL GOTAS 10ML	FRA	6.000,	1,350	8.100,00
119	DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML	AMPOLA	100,00	6,700	670,00
120	DOPAMINA 5MG/ML 10ML	AMPOLA	100,00	3,130	313,00
121	DOXAZOSINA 2MG	COMPRIM	250.00	0,080	20.000,00
122	DOXICICLINA 100MG	COMPRIM	10.000	0,410	4.100,00
123	DULOXETINA 60 MG	COMPRIM	1.200,	2,010	2.412,00
124	EFEDRINA 50MG/ML 1ML	AMPOLA	200,00	5,430	1.086,00
125	ENALAPRIL 10MG	COMPRIM	6.000,	0,030	180,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quant - Licita	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
126	ENALAPRIL 20MG	COMPRIM	600,00	0,110	66,00
127	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML SERINGA PREENCHIDA	AMPOLA	200,00	24,480	4.896,00
128	ESCITALOPRAM OXALATO 10MG	COMPRIM	2.000,	0,180	360,00
129	ESCITALOPRAM OXALATO 20MG	CÁPSULA	2.000,	0,240	480,00
130	ESCOPOLAMINA 10MG	COMPRIM	50.000	0,500	25.000,00
131	ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	COMPRIM	1.000,	0,200	200,00
132	ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	AMPOLA	2.000,	0,940	1.880,00
133	ESCOPOLAMINA 4MG/ML - DIPIRONA 500MG/ML 5ML	AMPOLA	12.000	1,240	14.880,00
134	ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML - DIPIRONA 333,4MG/ML SOL.ORAL 20ML	FRA	100,00	5,200	520,00
135	ESPIROLACTONA 100MG	COMPRIM	1.000,	0,670	670,00
136	ESPIROLACTONA 25MG	COMPRIM	120.00	0,220	26.400,00
137	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50G	TUBO	600,00	14,330	8.598,00
138	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	600,00	1,680	1.008,00
139	FENITOÍNA 100MG	COMPRIM	60.000	0,170	10.200,00
140	FENITOÍNA 50MG/ML 5ML	AMPOLA	600,00	2,360	1.416,00
141	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIM	60.000	0,170	10.200,00
142	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML	AMPOLA	400,00	2,370	948,00
143	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	FRA	400,00	3,830	1.532,00
144	FENTANILA 50MCG/ML 2ML	AMPOLA	600,00	3,300	1.980,00
145	FENTANILA 50MCG/ML 5ML	AMPOLA	1.000,	3,130	3.130,00
146	FINASTERIDA 5MG	COMPRIM	120.00	0,300	36.000,00
147	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	600,00	1,980	1.188,00
148	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIM	10.000	0,670	6.700,00
149	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	AMPOLA	200,00	6,290	1.258,00
150	FLUNARIZINA 10MG	COMPRIM	600,00	0,090	54,00
151	FLUOXETINA 20MG	COMPRIM	800.00	0,080	64.000,00
152	FORMOTEROL 12MCG +BUDESONIDA 400MCG P/INAL. C/60 DOSES REFIL FORMOTEROL 12 +BUDESONIDA 400MCG P/INAL. C/60 DOSES REFIL	FRA	50,00	46,030	2.301,50
153	FOSFATO DE SÓDIO MONO E DIBÁSICO SOL.RETAL 130ML	FRA	1.000,	7,750	7.750,00
154	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	AMPOLA	6.000,	0,840	5.040,00
155	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIM	200.00	0,050	10.000,00
156	GENTAMICINA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	200,00	1,170	234,00
157	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	AMPOLA	200,00	1,620	324,00
158	GENTAMICINA 40MG/ML 2ML	AMPOLA	400,00	1,080	432,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quant - Licita	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
159	GENTAMICINA SULFATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML	FRA	200,00	9,690	1.938,00
160	GENTAMICINA SULFATO 3MG/ML - BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML	FRA	200,00	29,800	5.960,00
161	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIM	2.000,	0,050	100,00
162	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	2.000,	0,620	1.240,00
163	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMPOLA	600,00	1,740	1.044,00
164	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FR 10ML	FRA	400,00	3,170	1.268,00
165	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIM	40.000	0,080	3.200,00
166	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML 1ML	AMPOLA	800,00	4,410	3.528,00
167	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMPOLA	2.000,	2,370	4.740,00
168	HEPARINA 25.000.000UI/5ML	AMPOLA	200,00	14,750	2.950,00
169	HEPARINA 5.000.000 UI/ 0,25ML SUBCUTÂNEO	AMPOLA	12.000	4,830	57.960,00
170	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMPOLA	100,00	5,840	584,00
171	HIDRALAZINA 50MG	COMPRIM	1.000,	0,470	470,00
172	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIM	1.000,	0,030	30,00
173	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL	AMPOLA	5.000,	3,800	19.000,00
174	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	AMPOLA	2.000,	5,570	11.140,00
175	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG + MAGNÉSIO SOLUÇÃO ORAL 100ML HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG + MAGNÉSIO 40MG SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRA	1.600,	3,190	5.104,00
176	HIDRÓXIDO DE FERRO 20MG/ML 5ML ENDOVENOSO	AMPOLA	400,00	14,720	5.888,00
177	IBUPROFENO 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRA	2.000,	2,450	4.900,00
178	IBUPROFENO 600MG	COMPRIM	250.00	0,150	37.500,00
179	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIM	90.000	0,410	36.900,00
180	INSULINA HUMANA MONOCOMPONENTE NPH 100UI/ML 10ML	AMPOLA	60,00	34,750	2.085,00
181	INSULINA HUMANA MONOCOMPONENTE REGULAR 100UI/ML 10ML	AMPOLA	100,00	36,330	3.633,00
182	IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO P/INALAÇÃO 20ML	FRA	800,00	0,890	712,00
183	ISOFLURANO SOLUÇÃO P/INALAÇÃO 100ML	FRA	6,00	199,900	1.199,40
184	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (CÁLCIO 500MG)	COMPRIM	150.00	0,540	81.000,00
185	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SUB-LINGUAL	COMPRIM	2.000,	0,270	540,00
186	ISOSSORBIDA DINITRATO 10MG	COMPRIM	2.000,	0,250	500,00
187	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG	COMPRIM	80.000	0,200	16.000,00
188	ISOSSORBIDA MONONITRATO 10MG/ML 1ML	AMPOLA	200,00	2,360	472,00
189	ITRACONAZOL 100MG	COMPRIM	3.000,	0,850	2.550,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quant - Licita	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
190	IVERMECTINA 6MG	COMPRIM	4.000,	0,240	960,00
191	LACTULOSE 667MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120ML	FRA	600,00	3,940	2.364,00
192	LEVODOPA 200MG + BENZERASIDA 50MG	COMPRIM	60.000	2,880	172.800,00
193	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIM	1.000,	0,910	910,00
194	LEVOFLOXACINO 5MG/ML INJETÁVEL 100ML	BOLSA	600,00	11,620	6.972,00
195	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	COMPRIM	4.000,	0,720	2.880,00
196	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	COMPRIM	2.000,	0,460	920,00
197	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRA	50,00	10,860	543,00
198	LEVOTIROXINA 100MCG	COMPRIM	120.00	0,170	20.400,00
199	LEVOTIROXINA 25MCG	COMPRIM	300.00	0,150	45.000,00
200	LEVOTIROXINA 50MCG	COMPRIM	250.00	0,170	42.500,00
201	LIDOCAÍNA 10% SPRAY SOLUÇÃO ANESTÉSICA 50ML	FRA	20,00	60,920	1.218,40
202	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR 20ML EMBALAGEM ESTÉRIL	AMPOLA	600,00	4,120	2.472,00
203	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA 30G	TUBO	1.600,	5,180	8.288,00
204	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML EMBALAGEM ESTÉRIL LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML EMBAL. ESTÉRIL	AMPOLA	1.200,	11,230	13.476,00
205	LOPERAMIDA 2MG	COMPRIM	1.200,	0,110	132,00
206	LORATADINA 10 MG	COMPRIM	600,00	0,130	78,00
207	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIM	5.000,	0,050	250,00
208	MEBENDAZOL 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRA	400,00	2,190	876,00
209	MEROPENEM 1G INJETÁVEL	AMPOLA	2.000,	20,660	41.320,00
210	METABISSULFITO DE SÓDIO 5% EM ÁCIDO ACÉTICO 3% 100ML	FRA	10,00	23,220	232,20
211	METARAMINOL 10MG/ML 1ML	AMPOLA	200,00	17,900	3.580,00
212	METFORMINA 850MG	COMPRIM	2.000,	0,140	280,00
213	METILDOPA 250MG	COMPRIM	20.000	0,420	8.400,00
214	METILDOPA 500MG	COMPRIM	20.000	0,990	19.800,00
215	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML	AMPOLA	200,00	1,980	396,00
216	METILFENIDATO 10MG RITALINA	COMPRIM	600,00	0,590	354,00
217	METILPREDNISOLONA 500MG - INJETÁVEL	AMPOLA	200,00	16,220	3.244,00
218	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIM	80.000	0,050	4.000,00
219	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRA	600,00	1,260	756,00
220	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLA	12.000	0,580	6.960,00
221	METOPROLOL SUCCINATO 50MG	COMPRIM	10.000	0,360	3.600,00
222	METOPROLOL TARTARATO 100MG	COMPRIM	120.00	0,250	30.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quant - Licita	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
223	METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML 5ML	AMPOLA	600,00	14,830	8.898,00
224	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIM	30.000	0,170	5.100,00
225	METRONIDAZOL 5MG/ML INJETÁVEL 100ML	BOLSA	1.800,	6,050	10.890,00
226	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G 50G + APLICADOR	TUBO	900,00	7,660	6.894,00
227	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G 80G +APLICADOR	TUBO	1.800,	9,220	16.596,00
228	MIDAZOLAM 1MG/ML 5ML	AMPOLA	1.000,	2,620	2.620,00
229	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML	AMPOLA	1.200,	3,970	4.764,00
230	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	AMPOLA	600,00	2,220	1.332,00
231	MORFINA SULFATO 0,2MG/ML 1ML EMBALAGEM ESTÉRIL	AMPOLA	800,00	4,940	3.952,00
232	MORFINA SULFATO 10MG/1ML	AMPOLA	8.000,	2,700	21.600,00
233	MORFINA SULFATO 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	FRA	400,00	26,550	10.620,00
234	NALOXONA 0,4MG/ML 1ML	AMPOLA	100,00	6,850	685,00
235	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA TÓPICA 10G	TUBO	3.000,	2,460	7.380,00
236	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML	AMPOLA	600,00	1,310	786,00
237	NIFEDIPINA 10MG	COMPRIM	12.000	0,100	1.200,00
238	NIFEDIPINA 20MG	COMPRIM	40.000	0,240	9.600,00
239	NISTATINA 100.000UI/ML SOLUÇÃO ORAL 50ML	FRA	1.000,	6,150	6.150,00
240	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G + APLICADOR	TUBO	1.000,	4,440	4.440,00
241	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMPRIM	60.000	0,320	19.200,00
242	NITROGLICERINA 50MG/ML 10ML	AMPOLA	400,00	26,540	10.616,00
243	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 25MG/ML 2ML	AMPOLA	400,00	17,750	7.100,00
244	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	AMPOLA	1.000,	1,600	1.600,00
245	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIM	600,00	0,370	222,00
246	OCITOCINA 5UI/ML 1ML	AMPOLA	100,00	3,540	354,00
247	OLANZAPINA 10MG	COMPRIM	2.000,	0,450	900,00
248	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRA	200,00	3,390	678,00
249	ÓLEO VEGETAL C/ AGE E VITAMINAS A E E 200ML ÓLEO VEGETAL C/ ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS TCM VITAMINA. A E E LECITINA DE SOJA SOLUÇÃO TÓPICA 200ML	FRA	3.000,	2,690	8.070,00
250	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIM	900.00	0,080	72.000,00
251	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL COM DILUENTE	AMPOLA	2.000,	12,160	24.320,00
252	ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML	AMPOLA	3.000,	1,050	3.150,00
253	OXACILINA 500MG INJETÁVEL	AMPOLA	3.000,	4,070	12.210,00
254	PANCURÔNIO 2MG/ML 2ML	AMPOLA	100,00	6,090	609,00
255	PANTOPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	1.000,	0,180	180,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quant - Licita	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
256	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 15ML	FRA	4.000,	1,300	5.200,00
257	PARACETAMOL 500MG	COMPRIM	300.00	0,090	27.000,00
258	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG	COMPRIM	3.000,	0,310	930,00
259	PENICILINA G. BENZATINA 600.000UI INJETÁVEL	AMPOLA	400,00	7,540	3.016,00
260	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI INJETÁVEL	AMPOLA	3.000,	8,820	26.460,00
261	PENICILINA G POTÁSSICA CRISTALINA 1.000.000UI INJETÁVEL	AMPOLA	400,00	10,360	4.144,00
262	PENICILINA G POTÁSSICA CRISTALINA 5.000.000UI INJETÁVEL	FRA	600,00	8,670	5.202,00
263	PERICIAZINA 1% (10MG/ML) 20 ML SOLUÇÃO ORAL	FRA	30,00	11,140	334,20
264	PERICIAZINA 4% (40MG/ML) 20ML SOLUÇÃO ORAL	FRA	30,00	21,070	632,10
265	PERMETRINA 5% (50MG/ML) LOÇÃO TÓPICA 60ML	FRA	1.000,	3,650	3.650,00
266	PIPERACILINA 4,0 G + TAZOBACTAM 0,5 G INJETÁVEL	FRA	4.000,	14,620	58.480,00
267	POLIMIXINA B SULFATO 500.000 UI	FRA	600,00	22,840	13.704,00
268	PRAMIPEXOL 1MG	COMPRIM	600,00	3,070	1.842,00
269	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRA	2.000,	6,990	13.980,00
270	PREDNISONA 20MG	COMPRIM	80.000	0,180	14.400,00
271	PREDNISONA 5MG	COMPRIM	40.000	0,080	3.200,00
272	PRIMIDONA 100MG	COMPRIM	1.000,	0,430	430,00
273	PROMETAZINA 25MG	COMPRIM	20.000	0,110	2.200,00
274	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMPOLA	3.000,	2,310	6.930,00
275	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	AMPOLA	600,00	11,260	6.756,00
276	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIM	1.000,	0,040	40,00
277	PROXIMETACAÍNA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRA	200,00	33,510	6.702,00
278	RISPERIDONA 2MG	COMPRIM	200.00	0,130	26.000,00
279	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIM	600,00	0,270	162,00
280	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIM	600,00	0,320	192,00
281	RIVAROXABANA 15MG	COMPRIM	2.000,	0,290	580,00
282	ROCURÔNIO 10MG/ML 5ML	AMPOLA	600,00	10,380	6.228,00
283	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO HIDROGEL 85G	FRA	600,00	16,170	9.702,00
284	SACCHAROMYCES BOULARDI 17 LIOFILIZADO 200MG	COMPRIM	600,00	2,840	1.704,00
285	SAIS REIDRATAÇÃO PÓ ORAL P/ 1 LITRO SAIS REIDRATAÇÃO (CLORETO DE SÓDIO E POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO, GLICOSE) PÓ ORAL P/ 1 LITRO	ENVELOP	10.000	0,800	8.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quant - Licita	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
286	SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO P/NEBULIZAÇÃO 10ML	FRA	600,00	12,140	7.284,00
287	SALBUTAMOL 100MCG/ JATO SPRAY 200 DOSES	FRA	600,00	16,530	9.918,00
288	SERTRALINA 50MG	COMPRIM	900,00	0,090	81.000,00
289	SEVOFLURANO SOLUÇÃO P/INALAÇÃO 250ML	FRA	20,00	299,000	5.980,00
290	SINVASTATINA 20MG	COMPRIM	900,00	0,080	72.000,00
291	SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5% - EXPANSOR PLASMÁTICO P/INFUSÃO IV SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5% (GELATINA 35MG/ML - CLORETO DE POTÁSSIO 0,38MG/ML - CLORETO DE SÓDIO 8,5MG/ML) EXPANSOR PLASMÁTICO P/INFUSÃO IV 500ML	BOLSA	200,00	41,990	8.398,00
292	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G POMADA TÓPICO 50MG	TUBO	1.200,	7,640	9.168,00
293	SOLUÇÃO DE SCHILLER - SOLUÇÃO DE LUGOL (IODO 2% - IODETO DE POTÁSSIO 4%) 100ML	FRA	120,00	60,290	7.234,80
294	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG	COMPRIM	30.000	0,150	4.500,00
295	SULFATO DE MAGNÉSIO 100MG/ML 10 ML	AMPOLA	600,00	1,130	678,00
296	SULFATO DE MAGNÉSIO 500 MG/ML 10 ML	AMPOLA	600,00	8,160	4.896,00
297	SULFATO FERROSO 109MG (40MG FE ELEMENTAR)	COMPRIM	200,00	0,040	8.000,00
298	SULFATO FERROSO 125MG/ML(25MG FE ELEMENTAR) SOLUÇÃO ORAL 300ML	FRA	1.200,	1,160	1.392,00
299	SUXAMETÔNIO 100MG INJETÁVEL	AMPOLA	200,00	22,240	4.448,00
300	SUXAMETÔNIO 500MG INJETÁVEL	AMPOLA	100,00	30,130	3.013,00
301	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	AMPOLA	2.000,	1,510	3.020,00
302	TETRACAÍNA 1%- FENILEFRINA 0,1%- ÁCIDO BÓRICO SOL.OF. 10ML TETRACAÍNA 1%- FENILEFRINA 0,1%- ÁCIDO BÓRICO SOL. OFTÁMICA 10ML	FRA	200,00	12,830	2.566,00
303	TIAMINA 300MG	COMPRIM	2.000,	0,280	560,00
304	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRA	600,00	10,580	6.348,00
305	TRAMADOL 50MG	COMPRIM	8.000,	0,230	1.840,00
306	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	AMPOLA	14.000	1,380	19.320,00
307	TRIANCINOLONA ACETONIDA ORABASE 1,0MG/G POMADA 10G	TUBO	400,00	4,040	1.616,00
308	VANCOMICINA 500MG INJETÁVEL	AMPOLA	1.200,	7,340	8.808,00
309	VARFARINA 5MG	COMPRIM	40.000	0,120	4.800,00
310	VASOPRESSINA 20UI/ML 1ML	AMPOLA	200,00	27,130	5.426,00
311	VENLAFAXINA 37,5 MG	UND	2.000,	0,600	1.200,00
312	VENLAFAXINA 75MG	CÁPSULA	12.000	0,350	4.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quant - Licita	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
313	VERAPAMIL 2,5MG/ML 2ML	AMPOLA	200,00	20,720	4.144,00
314	VERAPAMIL 80MG	COMPRIM	40.000	0,280	11.200,00
315	VITAMINA A 3.000UI - VITAMINA D 800UI SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRA	2.000,	14,010	28.020,00
316	ACETATO DE RETINOL (10.000UI/G)) + AMINOÁCIDOS (25 MG/G) + METIONINA (5 MG/G) + CLORANFENICOL (5 MG/G) - POMADA OFTÁLMICA 3,5G	TUBO	100,00	12,060	1.206,00
317	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML 3ML	AMPOLA	200,00	3,360	672,00
318	ÁGUA DESTILADA 20ML	AMPOLA	3.000,	0,840	2.520,00
319	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SERINGA PREENCHIDA	AMPOLA	200,00	18,720	3.744,00
320	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SERINGA PREENCHIDA	AMPOLA	200,00	19,460	3.892,00
321	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8ML SERINGA PREENCHIDA	AMPOLA	200,00	38,570	7.714,00
322	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETROPINA 8MG/ML SOL. ORAL 50ML	FRA	600,00	1,930	1.158,00
323	SULFAMETOXAZOL 80MG/ML - TRIMETOPRIMA 16MG/ML 5ML	AMPOLA	600,00	4,440	2.664,00
					Soma: 3.767.067,10

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**EDITAL Nº 163/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
ANEXO IV – JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES**

Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos seguintes índices contábeis, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações:

LIQUIDEZ GERAL – LG = 0,8 ou maior

Liquidez Geral (LG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

LIQUIDEZ CORRENTE – LC = 0,8 ou maior

Liquidez Corrente (LC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

SOLVÊNCIA GERAL – SG = 1,2 ou maior

Solvência Geral (SG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (LC, LG e SG), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS – Situação –LC, LG e SG • < (menor) que 1,00: Deficitária • 1,00 a 1,35: Equilibrada • (maior) que 1,35: Satisfatória Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que se deve cercar para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.